



EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2004

Autoria: VER. ALEX LOPES DE SOUSA

Emenda Individual conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA nos termos do artigo 118-A da Lei Orgânica do Município que "É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual", que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

ITEM	LOCAL	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	VALOR
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMOVER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CAUSA DO AUTISMO (TEA) NO CAPS.	R\$ 13.000,00
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA O PROGRAMA HIPERDIA VOLTADO PARA 3º IDADE.	R\$ 12.000,00
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRA DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS.	R\$ 15.613,63
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRA DE EPIs PARA NAVEGAÇÃO (COLETES SALVA-VIDAS) PARA OS ACE E ACS.	R\$ 4.000,00
V	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (BANDA FANFARRA)	R\$ 12.000,00
VI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PARA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTO DE APOIO DOS (MOTOTÁXI)	R\$ 5.000,00
VII	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARA COMPRAS DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE APOIO E CAPACITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO AEE	R\$ 8.613,64
VIII	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARA COMPRAS DE CENTRAIS DE AR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DA LINHA C DO MATAPÍ	R\$ 9.000,00
IV	SECRETARIA DE CULTURA	PARA ATENDER AS QUADRILHAS DE FESTA JUNINAS DE PORTO GRANDE. QUE IRÃO PARTICIPAR DO CONCURSO ESTADUAL.	R\$ 10.000,00
TOTAL DA EMENDA			R\$ 89.227,27
VALOR POR EXTENSO OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE, E VINTE SETE CENTAVOS.			

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06- Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

11 PODER EXECUTIVO

11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99

119902 emenda impositiva parlamentar

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999

99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas

Protocolo nº: 2881 / 24Data: 03 / 04 / 24Hora de Entrada: 11:34Espécie: Emenda nº 08Avalista: Josiane

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ALEX LOPES DE SOUZA - **PRO25**
PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,

Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,

Em 03 de abril de 2024.

ALEX LOPES DE SOUSA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO